

ANEXO

Relação de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de acordo com o respectivo código de classificação na Tabela aprovada pelo Decreto nº 2 092, de 10 de dezembro de 1996, baseada na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM.

7308.90.90 (1)	8412.31.90	8417.10.10	8420.10.19	8424.30.10
7309.00.10 (2)	8412.39.00	8417.10.20	8420.10.21	8424.30.20
7611.00.00 (3)	8412.80.00	8417.10.90	8420.10.29	8424.30.30
8207.30.00 (4)	8413.40.00	8417.20.00	8421.11.10	8424.30.90
8402.11.00	8413.50.10	8417.80.10	8421.11.90	8424.81.11
8402.12.00	8413.50.90	8417.80.20	8421.19.10	8424.81.19
8402.19.00	8413.60.11	8417.80.90 (10)	8421.19.90 (6)	8424.81.21
8402.20.00	8413.60.19	8418.61.10	8421.21.00 (6)	8424.81.29
8403.10.10	8413.60.90	8418.61.90	8421.22.00	8424.81.90
8403.10.90	8413.70.10	8418.69.90 (11)	8421.29.30	8425.11.00
8404.10.10	8413.70.80	8418.99.00 (12)	8421.29.90 (18)	8425.19.90
8404.10.20	8413.70.90	8419.11.00 (13)	8421.39.10 (19)	8425.20.00 (4)
8404.20.00	8413.81.00	8419.19.90 (14)	8421.39.20	8425.31.10
8405.10.00	8413.82.00	8419.31.00	8421.39.30	8425.31.90
8406.81.00	8414.10.00	8419.32.00	8421.39.90	8425.39.10 (4)
8406.82.00	8414.40.10	8419.39.00	8422.20.00	8425.39.90
8407.90.00 (5)	8414.40.20	8419.40.10	8422.30.10	8425.42.00 (4)
8408.90.90 (6)	8414.40.90	8419.40.20	8422.30.21	8426.11.00
8410.11.00	8414.59.10	8419.40.90	8422.30.22	8426.12.00
8410.12.00	8414.59.90	8419.50.10 (6)	8422.30.29	8426.19.00

8410.13.00	8414.80.11	8419.50.21 (6)	8422.30.30	8426.20.00
8410.90.00 (7)	8414.80.12	8419.50.22 (6)	8422.40.10	8426.30.00
8411.11.00	8414.80.13	8419.50.29 (6)	8422.40.20	8426.41.00 (20)
8411.12.00	8414.80.19 (8)	8419.50.90 (6)	8422.40.90	8426.49.00
8411.21.00	8414.80.31	8419.60.00	8423.20.00	8426.91.00
8411.22.00	8414.80.32	8419.81.10	8423.30.11	8426.99.00 (21)
8411.81.00	8414.80.33	8419.81.90 (15)	8423.30.19	8427.10.11
8411.82.00	8414.80.39	8419.89.10 (16)	8423.30.90	8427.10.19
8412.10.00	8414.80.90 (9)	8419.89.20	8423.81.10	8427.10.90
8412.21.10 (6)	8416.10.00	8419.89.30	8423.81.90	8427.20.10
8412.21.90 (6)	8416.20.10	8419.89.40	8423.82.00	8427.20.90
8412.29.00	8416.20.90	8419.89.99 (17)	8423.89.00	8427.90.00 (20)
8412.31.10	8416.30.00	8420.10.11	8424.20.00	8428.10.00
8428.20.10	8430.49.10	8437.80.90	8443.29.00	8445.40.12
8428.20.90	8430.49.20	8438.10.00	8443.30.00	8445.40.18
8428.31.00	8430.49.90	8438.20.10	8443.40.10	8445.40.19
8428.32.00	8430.50.00	8438.20.90	8443.40.90	8445.40.21
8428.33.00	8430.61.00	8438.30.00	8443.51.00	8445.40.29
8428.39.10	8430.62.00	8438.50.00	8443.59.10	8445.40.31
8428.39.20	8430.69.11	8438.60.00	8443.59.90	8445.40.39
8428.39.90	8430.69.19	8438.80.10	8443.60.10	8445.40.40
8428.50.00	8430.69.90	8438.80.20	8443.60.20	8445.40.90
8428.60.00 (22)	8432.10.00	8438.80.90	8443.60.90	8445.90.10
8428.90.10	8432.21.00	8439.10.10	8444.00.10	8445.90.20
8428.90.90 (20)	8432.29.00	8439.10.20	8444.00.20	8445.90.30
8429.11.10	8432.30.10	8439.10.30	8444.00.90	8445.90.40
8429.11.90	8432.30.90	8439.10.90	8445.11.10	8445.90.90
8429.19.10	8432.40.00	8439.20.00	8445.11.20	8446.10.10
8429.19.90	8432.80.00	8439.30.10	8445.11.90	8446.10.90
8429.20.10	8433.20.10	8439.30.20	8445.12.00	8446.21.00
8429.20.90	8433.20.90	8439.30.30	8445.13.10	8446.29.00
8429.30.00	8433.30.00	8439.30.90	8445.13.90	8446.30.10
8429.40.00	8433.40.00	8440.10.11	8445.19.10	8446.30.20
8429.51.11	8433.51.00	8440.10.19	8445.19.21	8446.30.30
8429.51.19	8433.52.00	8440.10.90	8445.19.22	8446.30.41
8429.51.21	8433.53.00	8441.10.10	8445.19.23	8446.30.42
8429.51.29	8433.59.10	8441.10.90	8445.19.24	8446.30.49
8429.51.90	8433.59.90	8441.20.00	8445.19.25	8446.30.90
8429.52.10	8433.60.10	8441.30.10	8445.19.26	8447.11.00
8429.52.90	8433.60.90	8441.30.90	8445.19.29	8447.12.00
8429.59.00	8434.10.00	8441.40.00	8445.20.10	8447.20.10 (23)
8430.10.00	8434.20.10	8441.80.00	8445.20.20	8447.20.21
8430.31.10	8434.20.90	8442.10.00	8445.20.30	8447.20.29
8430.31.90	8435.10.00	8442.20.00	8445.20.40	8447.20.30
8430.39.10	8436.10.00	8442.30.00	8445.20.70	8447.90.10
8430.39.90	8436.21.00	8443.11.00	8445.20.80	8447.90.20
8430.41.10	8436.29.00	8443.12.00 (6)	8445.20.90	8447.90.90
8430.41.20	8436.80.00	8443.19.10	8445.30.10	8448.11.10
8430.41.30	8437.10.00	8443.19.90	8445.30.90	8448.11.20
8430.41.90	8437.80.10	8443.21.00	8445.40.11	8448.11.90
8448.19.00 (24)	8454.20.90	8459.39.00	8462.21.00	8465.95.11
8449.00.10	8454.30.10	8459.40.00	8462.29.00	8465.95.12
8449.00.20	8454.30.20	8459.51.00	8462.31.00	8465.95.91
8449.00.80	8454.30.90	8459.59.00	8462.39.10	8465.95.92
8450.11.00 (13)	8455.10.00	8459.61.00	8462.39.90	8465.96.00
8450.12.00 (13)	8455.21.10	8459.69.00	8462.41.00	8465.99.00
8450.19.00 (13)	8455.21.90	8459.70.00	8462.49.00	8467.11.10
8450.20.10	8455.22.10	8460.11.00	8462.91.11	8467.11.90
8450.20.90	8455.22.90	8460.19.00	8462.91.19 (20)	8467.19.00
8451.10.00	8455.30.10	8460.21.00	8462.91.91	8468.10.00
8451.21.00 (13)	8455.30.90	8460.29.00	8462.91.99 (20)	8468.20.00
8451.29.00	8456.10.11	8460.31.00	8462.99.10	8468.80.10
8451.30.10	8456.10.19	8460.39.00	8462.99.20	8468.80.90
8451.30.90	8456.10.90	8460.40.11	8462.99.90	8474.10.00
8451.40.10	8456.20.10	8460.40.19	8463.10.10	8474.20.10
8451.40.21	8456.20.90	8460.40.91	8463.10.90	8474.20.90
8451.40.29	8456.30.10	8460.40.99	8463.20.10	8474.31.00
8451.40.90	8456.30.90	8460.90.10	8463.20.90	8474.32.00
8451.50.10	8456.91.00	8460.90.90	8463.30.00	8474.39.00

8451.50.20	8456.99.00 (20)	8461.10.00	8463.90.10	8474.80.10
8451.50.90	8457.10.00	8461.20.10	8463.90.90	8474.80.90
8451.80.00 (6)	8457.20.10	8461.20.90	8464.10.00	8475.10.00
8452.21.10	8457.20.90	8461.30.10	8464.20.10	8475.21.00
8452.21.20	8457.30.10	8461.30.90	8464.20.90	8475.29.10
8452.21.90	8457.30.90	8461.40.11	8464.90.11	8475.29.90
8452.29.10	8458.11.10	8461.40.12	8464.90.19	8477.10.11
8452.29.21	8458.11.90	8461.40.19	8464.90.90	8477.10.19
8452.29.22	8458.19.10	8461.40.91	8465.10.00	8477.10.21
8452.29.23	8458.19.90	8461.40.99	8465.91.10	8477.10.29
8452.29.29	8458.91.00	8461.50.10	8465.91.20	8477.10.91
8452.29.90	8458.99.00	8461.50.20	8465.91.90	8477.10.99
8453.10.10	8459.10.00	8461.50.90	8465.92.11	8477.20.10
8453.10.90	8459.21.10	8461.90.10	8465.92.19	8477.20.90
8453.20.00	8459.21.91	8461.90.90	8465.92.90	8477.30.10
8453.80.00	8459.21.99	8462.10.11	8465.93.10	8477.30.90
8454.10.00	8459.29.00	8462.10.19	8465.93.90	8477.40.00
8454.20.10	8459.31.00	8462.10.90	8465.94.00	8477.51.00
8477.59.11	8481.80.93 (28)	8502.20.90	8514.40.00	8707.90.90 (39)
8477.59.19	8481.80.94 (30)	8502.31.00	8515.19.00	8709.11.00 (40)
8477.59.90	8481.80.95 (28)	8502.39.00 (6)	8515.21.00	8709.19.00 (40)
8477.80.00	8481.80.97 (30)	8502.40.10	8515.29.00	8716.20.00
8479.10.10	8481.80.99 (31)	8502.40.90	8515.31.00	8716.39.00 (41)
8479.10.90	8483.40.10 (6)	8504.10.00	8515.39.00	8716.40.00 (42)
8479.20.00	8501.31.20 (6)	8504.21.00	8515.80.10	9006.10.00
8479.30.00	8501.32.10	8504.22.00	8515.80.90	9011.10.00
8479.40.00	8501.32.20 (6)	8504.23.00	8530.10.10	9011.20.10
8479.50.00	8501.33.10	8504.32.11	8530.10.90	9011.20.20
8479.60.00	8501.33.20 (6)	8504.32.19	8532.10.00	9011.20.30
8479.81.00	8501.34.11	8504.32.21	8535.10.00	9011.80.10
8479.82.10	8501.34.19	8504.32.29	8535.21.00	9011.80.90
8479.82.90 (25)	8501.34.20 (32)	8504.33.00	8535.29.00	9012.10.10
8479.89.11	8501.40.11	8504.34.00	8535.30.11	9012.10.90
8479.89.12	8501.40.21	8504.40.10 (6)	8535.30.12	9013.80.90 (43)
8479.89.21	8501.51.10	8504.40.21 (6)	8535.30.19	9015.20.10
8479.89.22	8501.51.20	8504.40.22 (6)	8535.30.21	9015.20.90
8479.89.40	8501.51.90	8504.40.29 (6)	8535.30.22	9016.00.10 (44)
8479.89.91	8501.52.10	8504.40.30 (6)	8535.30.29	9016.00.90 (44)
8479.89.99 (26)	8501.52.20	8504.40.40 (33)	8535.90.00	9017.20.00 (45)
8480.10.00	8501.52.90	8504.40.50 (6)	8536.30.00 (34)	9017.30.10
8480.30.00 (6)	8501.53.10	8504.40.90 (6)	8536.41.00 (35)	9017.30.20
8480.41.00 (27)	8501.53.90	8504.50.00	8536.49.00 (36)	9017.30.90
8480.49.10	8501.61.00	8505.20.10	8536.50.90 (37)	9022.19.10
8480.49.90 (27)	8501.62.00	8505.20.90 (6)	8537.10.11	9022.19.90
8480.50.00	8501.63.00	8505.90.10	8537.10.19	9024.10.10
8480.60.00	8501.64.00	8514.10.10	8537.20.00	9024.10.20
8480.71.00	8502.11.10	8514.10.90	8543.20.00	9024.10.90
8480.79.00	8502.11.90	8514.20.11	8543.30.00	9024.80.11
8481.10.00	8502.12.10	8514.20.19	8701.10.00	9024.80.19
8481.20.10 (6)	8502.12.90	8514.20.20 (20)	8701.20.00 (38)	9024.80.20
8481.20.90 (6)	8502.13.11	8514.30.11	8701.30.00	9024.80.90
8481.40.00 (28)	8502.13.19	8514.30.19	8701.90.00	9025.19.90 (46)
8481.80.21	8502.13.90	8514.30.21	8704.10.00 (20)	9025.80.00 (47)
8481.80.29 (29)	8502.20.11	8514.30.29	8705.10.00 (20)	9026.10.20
8481.80.92	8502.20.19	8514.30.90 (20)	8705.20.00 (20)	9026.20.10 (20)
9026.20.90	9027.50.30	9028.30.29 (49)	9030.40.10	9031.20.90
9027.10.00	9027.50.40	9028.30.31 (49)	9030.40.20	9031.30.00
9027.20.11	9027.50.90	9028.30.39 (49)	9030.40.30	9031.41.00
9027.20.12	9027.80.11	9028.30.90 (49)	9030.40.90	9031.49.00
9027.20.19	9027.80.12	9030.10.10	9030.82.10	9031.80.11
9027.20.20	9027.80.13	9030.10.90	9030.82.90	9031.80.12
9027.30.11	9027.80.14	9030.20.10	9030.83.10	9031.80.20
9027.30.19	9027.80.20	9030.20.21	9030.83.20	9031.80.30
9027.30.21	9027.80.30	9030.20.22	9030.83.30	9031.80.40
9027.30.22	9027.80.90 (48)	9030.20.29	9030.83.90	9031.90.50
9027.30.23	9028.10.10	9030.20.30	9030.84.10	9031.80.60
9027.30.29	9028.10.90	9030.31.00	9030.89.20	9031.80.90 (51)
9027.30.31	9028.20.10	9030.39.11	9030.89.30	9508.00.00 (52)
9027.30.39	9028.20.20	9030.39.19	9030.89.40	

9027 40 00	9028.30 11 (49)	9030 39 21	9030 89 90
9027 50 10	9028 30 19 (49)	9030 39 29	9031 10 00 (50)
9027 50 20	9028.30 21 (49)	9030 39 90	9031 20 10

Notas:

- (1) Exclusivamente comportas de represas.
- (2) Exclusivamente silos sem dispositivos de ventilação ou aquecimento incorporados, mesmo que possuam tubulações que permitam a injeção de ar para ventilação ou aquecimento.
- (3) Exclusivamente dos tipos destinados a constituir material fixo.
- (4) Exceto manuais.
- (5) Exceto motores a álcool e motores monocilíndricos de cilindrada não superior a 50 cm³.
- (6) Exceto os produtos do "ex" 01.
- (7) Exclusivamente reguladores
- (8) Exceto os portáteis, de pistão ou de diafragma.
- (9) Exclusivamente geradores de êmbolos livres e coifas com dimensão horizontal superior a 300 cm
- (10) Exceto fornos industriais para carbonização de madeira
- (11) Exclusivamente: grupos de compressão ou de absorção ("ex" 02), máquinas para produção de gelo em cubos ou escamas; e instalações frigoríficas industriais, formadas por elementos não reunidos em corpo único nem montados sobre base comum, com câmara frigorífica de capacidade superior a 30 m³.
- (12) Exclusivamente condensador frigorífico e evaporador frigorífico.
- (13) Exceto de uso doméstico.
- (14) Exclusivamente aquecedores para óleo combustível.
- (15) Exclusivamente estufas.
- (16) Exceto dos tipos utilizados em bares, restaurantes, cantinas e semelhantes.
- (17) Exceto aquecedores e arrefecedores.
- (18) Exclusivamente filtros a vácuo.
- (19) Exclusivamente filtros eletrostáticos de peso superior a 500 kg.
- (20) Inclusive os produtos do "ex" 01.
- (21) Exclusivamente guindastes.
- (22) Exceto as telecadeiras e os telesquis
- (23) Exceto para tricotar
- (24) Exceto para teares manuais para tricotar, compreendidos na subposição 8447.20
- (25) Exceto moendas ou engenhocas, do tipo não industrial, para extração de caldo de cana-de-açúcar
- (26) Exceto máquinas e aparelhos para fabricação de fósforos, comandos hidráulicos de máquinas de leme para embarcações, limpadores de para-brisas, para veículos, máquinas para montar e desmontar pneumáticos, máquinas para lixar assoalhos, e prensas para recarga de cartuchos de armas.
- (27) Exceto moldes de tipografia
- (28) Exclusivamente de ferro ou aço ou de cobre e suas ligas.
- (29) Exclusivamente do tipo gaveta ou do tipo esfera, de ferro ou aço ou de cobre e suas ligas; e do tipo globo, do tipo borboleta, do tipo agulha ou do tipo diafragma, de ferro ou aço.
- (30) Exclusivamente de ferro ou aço
- (31) Exclusivamente do tipo agulha ou do tipo diafragma, de ferro ou aço, e válvulas de expansão, termostáticas ou pressostáticas, exceto dos tipos utilizados em refrigeração.
- (32) Exceto para uso em aeronautica
- (33) Exceto para máquinas da posição 8471
- (34) Exclusivamente dispositivos de transientes de tensão, para proteção de transmissores, de potência igual ou superior a 20 kW
- (35) Exceto para máquina de estatística, para aparelhos de telefonia e aparelhos semelhantes e para uso em aeronáutica ("ex" 01).
- (36) Exceto para máquina de estatística e para aparelhos de telefonia e aparelhos semelhantes.
- (37) Exclusivamente chaves de faca
- (38) Exclusivamente os produtos do "ex" 01.
- (39) Exclusivamente carroçarias do tipo frigorífico (para transporte de mercadorias perecíveis), para caminhões.
- (40) Exclusivamente carros-tratores de tração do tipo utilizado em armazéns, plataformas de estações ferroviárias, instalações fabris, aeroportos, portos e semelhantes.
- (41) Exclusivamente do tipo frigorífico (para transporte de mercadorias perecíveis).
- (42) Exclusivamente vagão de construção especial para serviço pesado, destinado ao transporte de minérios, pedras, terras com pedras e materiais semelhantes, que não se identifique como reboque ou semi-reboque, do tipo comercial ou comum, adaptado ou reforçado.
- (43) Exclusivamente conta-fios.
- (44) Exceto partes e acessórios
- (45) Exclusivamente pantógrafos
- (46) Exclusivamente para indústria, com escala interna ou externa e graduação de 1°C (ou o equivalente em outra escala termométrica) ou mais, haste reta ou angular, com ou sem proteção de metal ou madeira.
- (47) Exclusivamente: densímetros, higrômetros; e pirômetros combinados com outros instrumentos
- (48) Exceto: instrumentos e aparelhos para análise, síntese e sequenciamento de ácidos nucleicos, proteínas e outras macromoléculas e oligocompostos; analisadores clínicos de gases do sangue, aparelhos para análise da composição celular do sangue (contadores de células), e aparelhos para análise bioquímica dos fluidos fisiológicos.
- (49) Exceto de funções múltiplas ou de usos especiais, salvo os próprios para controle ou aferição de contadores de eletricidade
- (50) Exceto balanceadores de rodas para veículos
- (51) Exceto: níveis de bolha de ar (salvo os de precisão), prumos; instrumentos para calibrar e regular carburadores, e equipamentos de teste, para uso em aeronáutica ("ex" 01)
- (52) Exclusivamente carrosseis, balanços, instalações de tiro-ao-alvo e outras diversões de parques e feiras